





### MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A EMPRESA ÔNIX COMERCIO SERVIÇOS.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58000.001136/2014-21

A União, por intermedio do MINISTERIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ MF sob o nº.
02.973.091/0001-77, com sede na Esplanada dos Ministerios, Bloco "A", Brasilia DF, CEP:
70.054-906, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Gestão Interna. Senhor
BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE portador da Carteira de Identidade
expedida pela e do CPF de la companio de la Portaria nº 722, de 08 de
outubro de 2014, publicada no DOU de 09 de outubro de 2014, e no uso das atribuições que
lhe confere a Portaria/ME nº 06 de fevereiro de 2003, publicada no DOU de 17 subsequente.
doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ÔNIX COMERCIO SERVIÇOS
DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o
doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor VANDERSON LOPES
BRITO, portador da Carteira de Identidade
tendo em vista o que consta no Processo nº 58000,001136/2014-21 e em
observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17
de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa
de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Telefonista, sem emprego de material, para atendimento das demandas nas dependências do Ministerio do Esporte, em Brasília-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço:
  - **2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
  - 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 10.478.33 (dez mil. quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 125.740.00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e'ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 180002

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 27.122.2123.2000.0001.0003

Elemento de Despesa: 339037

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.





# 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO

- 6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- **6.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- **6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa:
- **6.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- **6.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- **6.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- **6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- **6.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação accustos decorrentes de mão de obra:
- **6.7.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- **6.7.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida clausula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de beneficios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- **6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- **6.13.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
  - **6.13.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração:
  - 6.13.2. As particularidades do contrato em vigência:
  - 6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados:
  - **6.13.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - 6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada:
  - **6.13.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.





- **6.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigência iniciadas observando-se o seguinte:
  - 6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - **6.14.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- **6.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- **6.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- **6.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- **6.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 6.287.00 (seis mil. duzentos e oitenta e sete reais), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:
- 11.4.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato sera o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasilia 07 de Maus

de 2015

BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE

VANDERSON LOPES BRITO

**TESTEMUNHAS** 





ISSN 1677-7069

### Diário Oficial da União - Secão

Nº 86 sexta-feira 8 de maio de 2015

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica, de acordo com os documentos normativos aplicáveis RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve re-

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve re-ceber pelos serviços prestados, a titulo de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.immetro.gov.br PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrgações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa

ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2014

Aldoney Freire Costa Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro

Extrato de termo de compromisso de acreditação nº 198/2014
ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia. Qualidade e Tecnologia - INMETRO e A PI-RES ME
OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica, de acordo com os documentos nomativos aplicaveis
RECURSOS FINANCEIROS. O organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro gov.br. PRAZO: Nos casos de decisão fivorável à acreditação o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação no so caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a enterio do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada

DATA DA ASSINATURA 06/06/2014

Aldoney Freire Costa Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro

Extrato de termo de compromisso de acreditação nº 199/2014 ESPECIE Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e DS-VET LABORATORIO DE ANALISE VETERINARIO LTDA.

VET LABORATORIO DE ANALISE VETERINARIO LIDA
OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado
en solicitação de acreditação especifica, de acordo com os documentos normativos aplicáveis
RECURSOS FINANCEIROS O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores
constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br
PRAZO: Nos casos de decisão favoravel à acreditação, o presente
termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.
No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das
obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério
do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa
ou cancelado.

ou cancelada DATA DA ASSINATURA 09/05/2014 Aldoney Freire Costa Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro

Extrato de termo de compromisso de acreditação nº 200/2014 ESPECIE Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e UNI-VERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA-UNIFEI-IRN-LEB OBJETO. prestação de serviços de acreditação conforme detalhado em solicitação de acreditação cespecífica, de acordo com os documentos normativos anticáveis

em solicitação de acreditação especifica, de acordo com os documentos normativos aplicáveis RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www inmetro gov br. PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrgações contidas no presente termo, a acreditação pode: a eritério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa que aconclada.

ou cancelada
DATA DA ASSINATURA 21/05/2014.

Aldoney Freire Costa Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro

Extrato de termo de compromisso de acreditação nº 192/2014
ESPÉCIE Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto
Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e
LLOYD'S REGISTER DO BRASIL LTDA
OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado
em solicitação de acreditação específica, de acordo com os documentos pomátivos anliciaves

em sonientação de actedinação especimen, de acondo com os documentos normativos aplicáveis
RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores
constantes dos documentos publicados no site www.inmetro gov br.
PRAZO. Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente
termo, tem o prazo definido no Certificado de Aereditação, o
No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das
obragações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério
do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa
va cancelada.

DATA DA ASSINATURA 12/11/2014

Aldonev Freire Costa Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro

Extrato de termo de compromisso de acreditação nº 201/2014 ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e GMO - CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALI-

OBJETO prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS. O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br. PRAZO: Nos casos de decisão favoravel à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.

No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a criterio do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

ou cancelada DATA DA ASSINATURA. 12/06/2014

Aldoney Freire Costa Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro

# SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA

**DE MANAUS** SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2015 - UASG 193028

Nº Processo: 52710001617201443 Objeto Locação de área com n Processo: 32/10/0161/201443 Objeto Locação de area com infraestrutura e instalações físicas adequadas para a montagem e realização da VIII FEIRA INTERNACIONAL DA AMAZÔNIA-FIAM2015 Total de Itens Licitados 0000 Fundamento Legal Art 25°, Caput da Lei n° 8 666 de 21/06/1993 Justificativa: Parcer n° 183/2015/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU e Despacho n° 183/2013/CUDICHESTORAMA/PGF/AGU c Despacho nº 237/2015/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU Declaração de Inexigibili-dade em 05/05/2015 EMILIA AMARAL SILVA ROLIM Superin-tendente Adjunta de Administração em Exercício. Ratificação em 05/05/2015. GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS. Supe-103/03/2013: OSTAVO ADDITO INCESAS FILDURIAS. Superintendente da Zona Franca de Manaus em Exercício. Valor Global R\$ 1 491 306,55 CNPJ CONTRATADA: 05,444,807/0001-37 ESTUDIO AMAZONICO DE RADIODIFUSAO LTDA

(SIDEC - 07/05/2015) 193028-19205-2015NE800074

#### Ministério do Esporte

#### GABINETE DO MINISTRO EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 3/2015

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 0.2 961. 362/0001-74 e o Ministério das Relações Exteriores OBJETO Execução dos Jogos Mundiais dos Povos Indigenas juntamente com o Comitê Intertribal Memória e Ciência Indigena e a Cidade Sede de Palmas. DESPESA Os recursos decorrentes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor total de R\$ 10.000 000.00 (dez milhões de reais) na Natureza de Despesa 33 80.39, fonte 118 no Plano de Trabalho 27.812.2035.20190001 0007 DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2015 SIGNATARIOS: GEORGE HILTON DOS SANTOS CECILIO - Ministro de Estado de Esporte - CPF: 491.069.025-53 e VERA CINTIA ALVAREZ, responsável do Ministério das Relações Exteriores - CPF. 921.389.268-34 Processo: 58001.000246/2015-56

# SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

#### EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 4/2015

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada que celebram entre si União, por intermédio do Ministório do Esporte - CNPJ 02 961, 362/0001-74 e o Ministério das Relações Exteriores OBJE-TO. Participação do Ministor de Estado do Esporte nas reuniões de trabalho dirigido pela WADA/Agência Mundial Anti-Doping em Montreal, nos dias 12 e 13 de maio de 2015. DESPESA. Os recursos decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada são provenientes do Ministério do Esporte. Orçamento Geral da União, no valor del 68 S 31.000/00 (tienta e um mil reais), sendo o valor de R\$ 10.500/00 (dez mil e quinhentos reais) na Natureza de Despesa 33.90.36; R\$ 13.000/00 (treze mil reais) na Natureza de Despesa 33.90.39 e R\$ 7.500/00 (sete mil e quinhentos reais) na Natureza de Despesa 7.122.2123.2000/0010.003. DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2015. SIGNATARIOS: Bruno Henrique Lins Duarte. Diretor do Lepartamento de Gestão Interna/ME; CPF 007.944.961-00 e Vera Cinta Alvarez, responsável do Ministério das Relações Extenores - CPF 921.389.268-34 Processo: 58000.000496/2015-96

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2015 - UASG 180002

N° Processo: 58000001136201421. PREGÃO SISPP № 3/2015. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA - CNPJ Contratado: MENTESONA CONTRATADO O ENTRA COMERCIO E SERVICOS DE -MAQUINAS LTDA - ME. Objeto: Contratação de em-

presa especializada na prestação de serviço continuado de telefonista. presa especializada na prestação de serviço continuados de eterónistas, sem emprego de material, para atendimento das demandas nas dependências do Ministério do Esporte, em Brasilia - DF. Fundamento Legal Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/97 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 0.27/08. Vigência 07/05/2015 a 07/05/2016 Valor Total R\$125.74.0,00 Fonte. 100/06/000 – 2015NE800134 Data de Assinatura. 07/05/2015

(SICON - 07/05/2015) 180002-00001-2015NE800124

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 180002

Número do Contrato: 14/2011. Nº Processo: 58/00/0016/70201011. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2010. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -CNPJ Contratado: 054113220/0813. Contratado: PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADEREUNIDOS S.A. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de abril de 2015, o prazo da vigência do Contrato nº 14/2011. conforme previsto na sua Clausula Terceira - "Da Vigência", e nos termos di inciso II do artigo 57, da Lei 8 666/93, perfazendo o total de 60 (essenta) meses. Fundamento Legal Lei 8 666/93 Vigência 11/04/2015 a 11/04/2016. Valor Total: R\$55 312 500,00. Fonte: 100/000000 - 2015NE800006 Data de Assinatura: 10/04/2015.

(SICON = 07/05/2015) 180002-00001-2015NF800124

#### Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 440001

Número do Contrato: 16/2014,
Nº Processo: 02000002487201313.
PREGÃO SRP Nº 5/2014 Contratanto: MINISTERIO DO MEIO
AMBIENTE - CNPJ Contratado: 16894574000190 Contratado
ORIENTE-SE PRODUCOES LTDA - ME - Objeto Prorrogação da
ugência do Contrato nº 16/2014 Fundamento Legal: Lei 8 666/93
Vigência: 02/05/2015 a 02/05/2016. Data de Assinatura:

(SICON - 07/05/2015) 440001-00001-2015NE800001

### AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

### EXTRATO DE ENTENDIMENTO

Processo nº 0,2501, 0/02408/2014-12, Espécie. Carta de Entendimento entre o Serviço Geológico dos Estados Unidos da America - USGS, a Agôneia Nacional de Águas - ANA e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM; Objeto: Preparar e promover treinamento in loco das técnicas de monitoramento hidrológico do USGS e um panorama dos estudos hidrológicos intensivos do USGS para representantes da ANA e da CPRM durante duas missões aos Estados Unidos, juntamente com uma availação in loco por parte de equipe do USGS de estações de monitoramento hidrológico e técnicas em locais tidos como referencia em todo o território brasileiro. Validade: 18 meses apos a Carta de Entendimento se tormar efetiva: Acordo Financeiro: USS 369,730.00; Data de assinatura: 173/2015; e Representantes autorizados: William H. Werkheiser, Diretor Associado de Recursos Hidricos do USGS, Vicente Andreus (Guillo, Diretor-Presidente da ANA, e Manoel Barretto da Rocha Neto. Diretor-Presidente da CPRM

# RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 3/2015

Processo nº 02501.000095/2015-31 Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda de serviços técnicos especializados de produção editorial da publicações e material publicitário a serum lançados pela ANA, incluindo serviços de tradução e gravação de CD-ROM licitante vencedora: Ideorama comunicação Ltda, Valor global R\$ 1.093.637.72.

VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO

(SIDEC - 07/05/2015) 443001-44205-2015NE800038

#### PREGÃO Nº 4/2015

Processo. 02501.000426/2015-32. Objeto: Prestação de serviços de vacinação contra o virus da gripe para imunização da força de trabalho da ANA, com previsão de aplicação de, aproximadamente 600 vacinas. Empresa vencedora do certame CLÍNICA DE VACINAS SANTA CLÁRA LTDA-ME. Valor: R\$22,494,00

MARIA VERONICA DE QUEIROZ A BRAGA

(SIDEC - 07/05/2015) 443001-44205-2015NE800038